



Bruxelas, 25 de fevereiro de 2019  
(OR. en)

6639/19

---

**Dossiês interinstitucionais:**

2018/0418(NLE)  
2018/0419(NLE)  
2018/0420(NLE)  
2018/0421(NLE)  
2018/0423(NLE)  
2018/0424(NLE)

---

**EURODAC 6  
ENFOPOL 91  
COMIX 116**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Protocolo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Suíça no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Protocolo entre a União Europeia, a República da Islândia e o Reino da Noruega do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro, na Islândia ou na Noruega no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Protocolo do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado na Dinamarca ou em qualquer outro Estado-Membro da União Europeia e ao sistema Eurodac de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin, que alarga esse acordo ao acesso para fins de aplicação da lei

- Adoção

Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Suíça no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, e respetivo anexo

Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo entre a União Europeia, a República da Islândia e o Reino da Noruega do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Islândia ou na Noruega no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, e respetivo anexo

Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado na Dinamarca ou em qualquer outro Estado-Membro da União Europeia e ao sistema Eurodac de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin, que alarga o referido Acordo ao acesso para fins de aplicação da lei, e respetivo anexo

- Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

---

1. Em 14 de dezembro de 2015, o Conselho adotou uma decisão que autoriza a Comissão a dar início a negociações sobre acordos entre a União Europeia, por um lado, e o Reino da Dinamarca, a República da Islândia, o Reino da Noruega, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine, por outro, relativos às modalidades de participação destes Estados no Eurodac para fins de aplicação da lei (14035/15 EU RESTREINT). A decisão autorizou a Comissão a negociar em nome da União e estabeleceu as diretrizes de negociação necessárias para esse efeito.
2. As negociações foram finalizadas e rubricados os projetos de Protocolos dos Acordos em vigor com esses países sobre a sua participação nos Regulamentos de Dublin e Eurodac de 2001 (Acordo com a República da Islândia e o Reino da Noruega), de 2004 (Acordo com a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine), de 2006 (Acordo com o Reino da Dinamarca), que alargam a aplicação dos referidos acordos ao acesso para fins de aplicação da lei.
3. Em 13 e 14 de dezembro de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho:
  - uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Protocolo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Suíça no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei (15638/18).
  - uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Protocolo entre a União Europeia, a República da Islândia e o Reino da Noruega do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro, na Islândia ou na Noruega no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei (15658/18).

- uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Protocolo do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado na Dinamarca ou em qualquer outro Estado-Membro da União Europeia e ao sistema Eurodac de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin, que alarga esse acordo ao acesso para fins de aplicação da lei (15680/18).
- uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Suíça no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, e respetivo anexo (15626/18 + ADD 1).
- Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo entre a União Europeia, a República da Islândia e o Reino da Noruega do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Islândia ou na Noruega no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, e respetivo anexo (15653/18 + ADD 1).

- uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado na Dinamarca ou em qualquer outro Estado-Membro da União Europeia e ao sistema Eurodac de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin, que alarga o referido Acordo ao acesso para fins de aplicação da lei, e respetivo anexo (15676/18 + ADD 1).
4. As proposta de decisões do Conselho relativas à assinatura e à celebração dos Protocolos acima mencionados e respetivos anexos foram analisadas pelos Conselheiros JAI na reunião de 16 de janeiro de 2019.
  5. Nos termos do disposto no Tratado, é necessária a aprovação do Parlamento Europeu antes de o Conselho adotar as Decisões relativas à celebração dos Protocolos.
  6. À luz do que precede, solicita-se ao COREPER que confirme o acordo sobre os Protocolos acima mencionados que fixam as modalidades de participação da Confederação Suíça, do Principado do Listenstaine, da República da Islândia, do Reino da Noruega e do Reino da Dinamarca no Eurodac para fins de aplicação da lei e convidam o Conselho a:
    - adotar as decisões do Conselho relativas à assinatura, em nome da União, dos Protocolos que figuram nos documentos 15779/18, 15793/18 e 15825/18 (textos ultimados pelos juristas-linguistas);
    - decidir enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, os projetos de decisões do Conselho relativas à celebração dos Protocolos que figuram nos documentos 15783/18, 15791/18 e 15822/18, bem como os textos dos Protocolos constantes dos documentos 15781/18, 15792/18 e 15823/18 (textos ultimados pelos juristas-linguistas).